



CONDIÇÕES GERAIS

As presentes Condições Gerais regulamentam a prestação de serviços de assistência médica por parte da **UNIDOS ASSISTANCE**, detalhados a seguir, durante as viagens nacionais realizadas pelo usuário do cartão nacional da **UNIDOS ASSISTANCE** que as aceita em sua totalidade.

Tais serviços de assistência médica serão prestados em casos de urgência que ocorram e não têm como objetivo o cuidado preventivo ou o tratamento definitivo, mas prestar assistência em situações imprevistas de emergência.

Por se tratar de um contrato de serviços com objetivo de superar situações emergenciais, uma vez estabilizada a condição clínica do titular, os gastos com tratamento posterior em seu domicílio permanente correrão por sua conta, seja a cargo de seu seguro de assistência médica, ou de fundos pessoais, ou de qualquer outro serviço da saúde por ele contratado.

Disposições Gerais:

A - Os serviços oferecidos pela **UNIDOS ASSISTANCE** serão prestados exclusivamente ao usuário do cartão, e são intransferíveis a terceiros pessoas. O usuário é a pessoa que contratou o produto de assistência em viagem nacional especificado no cartão ou voucher.

B - Cartão:

O cartão ou voucher é equivalente ao produto de assistência ou ao cartão de assistência, segundo a modalidade de contratação.

C - Limite de Idade:

A assistência viagem nacional não tem limite de idade.

D - Período de Validade:

Os serviços descritos nas Condições Gerais se limitam ao período de vigência constante do cartão. Esse período tem como base o de vigência do voucher. O final do período de vigência implicará a cessação automática de todos os serviços, incluindo os casos iniciados no momento do término da vigência. Sem prejuízo do anteriormente exposto fica estabelecido um excedente de dias de cobertura de gastos de internação hospitalar, na ocorrência da situação mencionada na cláusula **E.5**.

E - Condições Gerais:

E.1 Os passageiros terão cobertura desde o momento do embarque (destino inicial) até o desembarque (destino final), inclusive no período de permanência no local do destino.

E.2 Deverá ser encaminhada à **UNIDOS ASSISTANCE** uma lista com os nomes dos passageiros, o roteiro da viagem, o período da viagem (data de saída e chegada), e o valor combinado por PAX.

E.3 Os atendimentos serão realizados em hospitais credenciados, ou em hospitais, clínicas e pronto-socorros mais próximos e de livre escolha, com todas as despesas reembolsadas no retorno da viagem.

Obs: Os atendimentos deverão ser previamente aprovados pela **UNIDOS ASSISTANCE** através de sua Central de Atendimento (**0800 770 79 77** - Plantão 24 horas).

E.4 Em caso de emergência, atendimento por clínico geral ou especialista e exames complementares, internação hospitalar e despesas suplementares, mediante indicação de equipe médica e autorização da Central de Atendimento da **UNIDOS ASSISTANCE**, cobertura até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

E.5 Internação hospitalar decorrente de acidente, com autorização prévia da Central de Atendimento da **UNIDOS ASSISTANCE** e recomendada por equipe médica. Quando não houver convênio médico na localidade, as diárias serão reembolsadas mediante apresentação de Nota Fiscal original do hospital utilizado, onde deverá constar o número de diárias utilizadas e os seus respectivos valores. Cobertura até R\$ 300,00 (Trezentos reais) a diária, com direito a 30 dias de internação.

E.6 Quanto a gastos com medicamentos prescritos pela equipe médica ou outros profissionais autorizados, a cobertura será até R\$ 300,00 (Trezentos reais).

E.7 Quanto a gastos com assistência odontológica, em caso de emergência, a cobertura será até R\$ 300,00 (Trezentos reais).

E.8 Em caso de envolvimento em processo de responsabilidade civil ou criminal, serão providenciados os serviços de um advogado para que seja feita a defesa do usuário. Cobertura até R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

E.9 Em caso de falecimento por acidente do usuário durante a viagem, a **UNIDOS ASSISTANCE** prestará assessoria nas formalidades necessárias (translado/auxílio funeral), junto com declaração médica, para o município de domicílio no Brasil. Cobertura até R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

F – Despesas não cobertas:

Ficam expressamente excluídos da assistência médica gratuita os seguintes atendimentos:

F.1 Doenças ou lesões preexistentes e suas consequências, entendendo-se como tais aquelas que existiam anteriormente ao início da viagem. Também são consideradas preexistentes as doenças congênitas e doenças cujos sintomas eram de conhecimento do passageiro, independente de diagnóstico médico.

F.2 Infecções, enfermidades, lesões ou processos resultantes de ação criminal perpetrada direta ou indiretamente pelo passageiro.

F.3 Enfermidades e lesões resultantes de tentativas de suicídio ou provocadas intencionalmente pelo passageiro em si mesmo.

F.4 Tratamento de moléstias ou estados patológicos, provocadas pela ingestão intencional de drogas, entorpecentes, psicotrópicos, narcóticos, abuso de bebidas ou pelo uso de remédios sem receita médica.

F.5 Todos os tipos de doenças mentais e danos provenientes de demência, doenças ou ainda estados patológicos mentais produzidos por consumo de álcool e drogas que envolvam patologia de origem psiquiátrica e psicológica.

F.6 Problemas de gravidez após 24 semanas de gestação ou exames pré-natais, parto, aborto, etc.

F.7 Qualquer tipo de check-up médico geral.

F.8 Despesas decorrentes de fisioterapia de caráter não emergencial, ortodontia, aquisição de próteses, órteses, óculos, lentes, muletas, cadeira de rodas, etc., bem como perda, extravio, roubo ou furto dos mesmos.

F.9 Não serão cobertas despesas e tratamentos ocasionados na origem, somente no destino da viagem.

F.10 Ocorrência da exposição à irradiação ionizante, por raios-x, isótopos, radioativos, bem como acidente nuclear.

F.11 Ocorrência em situação de guerra, comoções sociais, perturbações de ordem pública, atos das forças armadas ou de segurança em tempo de paz, atos contrários à lei, fraudes ou má fé do passageiro, atos de terrorismo e sabotagem, greves, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente de trânsito, salvo se o passageiro provar que a ocorrência não tem relação com o referido fato.

F.12 Fatos decorrentes de fenômenos da natureza, como inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos, queda de corpos celestes, ciclones, etc.

F.13 Ocorrências derivadas de acidentes aéreos em geral.

F.14 Eventuais acidentes em decorrências de prática de esportes ou passeios perigosos, incluindo (mas não se limitando a) passeios de Buggy em praias ou dunas, motociclismo, esqui aquático, asa delta, ultraleve, paraquedismo, parapglider, balonismo, Kart, rachas, alpinismo, caça, pesca submarina, mergulho, esportes que utilizam armas brancas e de fogo, planador, lutas marciais, acrobacias, treinos preparatórios, etc.

F.15 No caso do passageiro, por qualquer motivo, vir a se desligar do grupo da viagem, ou ainda, infringir as normas e recomendações dos agentes de viagem, guias ou monitores.

F.16 Ocorrência em local onde houver proibição de acesso, tanto a pé, quanto motorizado, ou ainda trechos de praia, lagos e rios proibidos ou perigosos para natação.

F.17 Não são reembolsáveis despesas extras, cancelamento de viagem e extravio ou apreensão de bagagem por autoridade governamental.

F.18 Reembolso de despesas médicas e serviços suplementares de tratamento executado posteriormente ao término da viagem.

F.19 Invalidez permanente ou parcial de qualquer natureza, de membros ou parte deles.

F.20 Não serão cobertas despesas cujos comprovantes não forem entregues à **UNIDOS ASSISTANCE** até 30 dias após o término da viagem.

G – Multa:

O não atendimento a qualquer cláusula do presente sujeitará à parte inadimplente o pagamento de multa equivalente a 50% do valor do evento (viagem), mais valores referentes à perda e danos e custos.

H – Do Foro:

Fica eleito o **FORO DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com plena e expressa anuência de ambas as partes a qualquer FORO, por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e acertados.

I – Assistência Médica:

O serviço de Assistência Viagem Nacional da **UNIDOS ASSISTANCE** oferece cobertura de **Assistência Médica**; não é um seguro, portanto **não há indenizações**.